

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE NOVA CIDADE – RIO DAS OSTRAS.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto executivo de Esgotamento Sanitário de Nova Cidade – Rio das Ostras.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para elaboração do projeto executivo de Esgotamento Sanitário de Nova Cidade – Rio das Ostras justifica-se pelo fato do CILSJ não possuir em seu quadro de colaboradores engenheiros civis e sanitaristas, e também pela dificuldade encontrada junto às prefeituras para disponibilizar profissionais com competência técnica e tempo para elaborar projetos viabilizados através dos Comitês de Bacias. Desta forma entendendo a necessidade de contratação de profissional com capacidade técnica para elaborar projetos executivos, como também fiscalizar as obras o CBHMO por meio da resolução nº 116, de 21 de maio de 2020 autoriza e disponibiliza a contratação de profissionais para a elaboração de projetos e fiscalização das obras de saneamento básico executadas com recursos do FUNDRHI.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no Contrato de Gestão INEA nº 01/2012 - Recurso TAC FUNDRHI-CUTE – Projeto de Implantação da Rede Coletora de Esgoto.

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ R\$ 56.166,67 (cinquenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. DO PRAZO

4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de quatro (quatro) meses a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da contratante.

5. DAS ALTERAÇÕES

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 12-2021
PROCESSO CILSJ N.º 287/2021**



5.1. O contrato de serviço obedecerá às cláusulas previstas na Resolução INEA nº 160/2018.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O projeto executivo de Esgotamento Sanitário de Nova Cidade – Rio das Ostras deverá observar que o valor máximo de custeio da obra é de R\$ 1.918.494,32 (Hum milhão, novecentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos);

6.1.1. Elaboração do projeto executivo e documentos afins, conforme detalhamento abaixo:

- 6.1.1.1. Projeto executivo assinado pelo profissional responsável, com ART de projeto;
- 6.1.1.2. Memorial descritivo;
- 6.1.1.3. Especificações Técnicas;
- 6.1.1.4. Cronograma Físico-Financeiro;
- 6.1.1.5. Cronograma de Desembolso;
- 6.1.1.6. Quadro de Composição de Investimentos;
- 6.1.1.7. BDI;
- 6.1.1.8. Planilha orçamentária – Tabela EMOP mais atualizada; e
- 6.1.1.9. ART de orçamento.

6.1.2. Todos os documentos deverão ser entregues em mídia digital e impressos em duas vias coloridas, em papel timbrado do Consórcio e devidamente assinados pelo engenheiro responsável, assim como carimbados com os dados do CREA do profissional.

6.1.2.1. Todas as folhas deverão conter assinatura e carimbo do profissional.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelo serviço será realizado em até 10 dias úteis a contar da data de aprovação do projeto pelo SAAE – Serviço de Água e Esgoto do município de Rio das Ostras e pelo fiscal do contrato.

7.1.1. Após aprovação e aceite do projeto pelo SAAE e pelo fiscal do contrato a empresa deverá emitir a nota fiscal.

7.1.2. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- 7.1.2.1. Nº do Contrato de Serviço;
- 7.1.2.2. Nome do projeto
- 7.1.2.3. Dados Bancários.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 12-2021
PROCESSO CILSJ N.º 287/2021**



7.1.3. O pagamento só será realizado em conta em nome da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar os serviços contratados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta apresentada pela empresa à época da contratação.

8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

8.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

8.4. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, assim como em estrita observância à Lei Federal 14.133, e demais legislações pertinentes a obras públicas, a exemplo das Normas Técnicas da ABNT e INMETRO.

8.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

8.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

9.3. Nomear fiscal para o contrato;

9.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

10.2. A multa a que alude o item 10.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

10.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

10.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

10.7. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da CONTRATANTE.